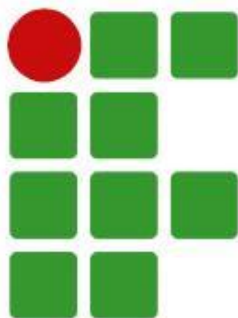




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SUPERIOR



**INSTITUTO
FEDERAL**

Pará

Campus
Breves

EDITAL Nº 04/2018

**PROCESSO SELETIVO PARA CURSO SUPERIOR
DE GRADUAÇÃO**



EDITAL Nº 04/2018 – CAMPUS BREVES

PROCESSO SELETIVO PARA CURSO SUPERIOR DE GRADUCAÇÃO

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS BREVES do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA, nomeado pela Portaria nº 652/2016-GAB, no uso de suas atribuições legais, por este ato administrativo, torna pública a realização de Processo Seletivo para preenchimento de **60 (sessenta)** vagas no curso **Superior de Licenciatura em Educação do Campo**, na modalidade de ensino presencial, para ingresso no **1º semestre do ano letivo de 2019**.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo Seletivo para o **Curso Superior de Licenciatura em Educação do Campo** será regido por este Edital.

1.2 – Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital para eximir-se de qualquer responsabilidade.

1.3 - As informações sobre inscrições, bem como toda e qualquer alteração deste Edital serão publicadas nos endereços eletrônicos: <http://www.concursos.ifpa.edu.br>, e nos quadros de avisos dos locais indicados no Anexo IX deste Edital.

1.4 – Para efeito deste Edital, de acordo com a Resolução do CONSUP nº 111, de 19/08/2015, constituem a área de abrangência do IFPA – Campus Breves os seguintes municípios: Afuá, Anajás, Bagre, Breves, Chaves, Curralinho, Gurupá, Melgaço e Portel.

1.5 – É de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo, instituída pela Portaria nº 100/2018-DG/CB de 16 de abril de 2018, a realização deste Processo Seletivo. A comissão terá a incumbência de divulgar as datas e os locais de realização da entrevista, acompanhar as inscrições, bem como as demais informações relacionadas a este Processo, além de providenciar e coordenar todas as ações inerentes à sua realização.

1.6 - O valor da taxa de inscrição do Processo Seletivo para ingresso no Curso de Licenciatura em Educação do Campo será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

1.7 – Os horários especificados neste Edital referem-se ao horário local de Breves/PA.

1.8 – O **Curso Superior de Licenciatura em Educação do Campo**, ofertado no processo seletivo, será desenvolvido em regime de Alternância Pedagógica, está organizado em 08 (oito) semestres letivos (regime semestral). A modalidade de oferta é 100% presencial, dividindo-se em itinerários formativos **Tempo Comunidade (TC)** e **Tempo Acadêmico (TA)**, que consiste no processo de alternar, articular e integrar diferentes tempos e espaços de formação. O Tempo-Acadêmico funciona em regime integral (manhã e tarde), requerendo que durante a realização deste o aluno tenha disponibilidade para se dedicar ao curso. No Anexo II consta mais detalhes sobre o curso.

2 - DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.1 – Serão ofertadas **60 (sessenta)** vagas para o **Curso Superior de Licenciatura em Educação do Campo**, distribuídas nas seguintes habilitações: **Ciências Humanas e Sociais e Ciências da Natureza**.



2.1.1 – Abaixo, encontra-se detalhado o Quadro de vagas para o Curso Superior de Licenciatura em Educação do Campo, no Processo Seletivo Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, Campus Breves:

Quadro 01: Das Vagas

| MODALIDADE DE ENSINO EDUCAÇÃO SUPERIOR | | | | |
|---|----------------------------------|----------------------------|-------|--------------|
| Ofertada somente aos candidatos que já tenham concluído o Ensino Médio. | | | | |
| CURSO | TURNO | HABILITAÇÃO | VAGAS | DURAÇÃO |
| Curso Superior de Licenciatura em Educação do Campo | Integral (matutino e vespertino) | Ciências Humanas e Sociais | 30 | 08 semestres |
| | | Ciências da Natureza | 30 | |
| TOTAL DE VAGAS | | 60 (sessenta) | | |

2.2 – Os candidatos serão classificados de acordo com o número de vagas ofertadas no curso, obedecendo à classificação decrescente de pontos, segundo os critérios estipulados neste Edital.

2.3 – No mínimo 50% das vagas serão destinadas ao sistema de cotas (Lei nº 13.409/2016, Decreto nº 9.034/2017 e Portaria Normativa nº 09/2017).

2.4 – Além das reservas de vagas previstas no subitem 2.3, serão ofertadas vagas aos candidatos optantes pela concorrência geral ou ampla concorrência, conforme Anexo III.

2.5 - A duração prevista do Curso compreende o cumprimento total da carga horária de acordo com seu Projeto Pedagógico.

2.6 - O perfil do **Curso Superior de Licenciatura em Educação do Campo**, está descrito no Anexo II deste edital, terá seu início programado para o 1º Semestre letivo de 2019, com o quantitativo de vagas de acordo com o estabelecido na tabela supracitada, relativamente ao turno, habilitação, número de vagas e duração.

3 – DO SISTEMA DE COTAS

3.1 - O sistema de cotas segue as orientações da Lei nº 13.409/2016, do Decreto nº 9.034/2017 e da Portaria Normativa nº 09/2017 do Ministério da Educação, ficando estabelecido que, em cada curso, no mínimo, 50% das vagas serão destinadas aos candidatos egressos de escola pública.

3.1.1 - Entende-se escola pública a definida no Art. 19, Inciso I, da Lei nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira, como sendo as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público.

3.1.2 - Para participar do Sistema de Cotas exige-se que o candidato tenha cursado integralmente o ensino médio em escola pública em curso regular ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou em curso técnico de nível médio.

3.1.3 - Para preenchimento das vagas do Sistema de Cotas o IFPA faz uso do disposto na Portaria Normativa MEC nº 09/2017, exigindo que o candidato aprovado para vaga do referido sistema apresente documento que comprove ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública.



3.1.4 - A condição de egresso de escola pública está condicionada à comprovação pelo candidato de que cursou integralmente todas as séries do ensino médio em escola pública.

3.1.5 - Não fará jus a concorrer às vagas reservadas pelo Sistema de Cotas, o candidato que tenha cursado o ensino médio em escola particular, mesmo na condição de aluno bolsista parcial ou integral, ou em escola em regime de convênio não pertencentes ao Sistema Público de Ensino, conforme definição de escola pública prevista no item 3.1.1.

3.2 - Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 3.1, no mínimo 50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita, garantindo-se o percentual mínimo de 77,27% destas vagas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e 23,62% por pessoa com deficiência (PcD), nos termos da legislação.

3.3 - Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 3.1, no mínimo 50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita, garantindo-se o percentual mínimo de 77,27% destas vagas aos autodeclarados pretos, pardos, e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação.

3.4 - As vagas restantes dos cursos ofertados serão preenchidas pelos candidatos concorrentes na modalidade de ampla concorrência ou concorrência geral, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação, independentemente de terem cursado o Ensino Médio regular ou ensino equivalente em escola pública ou privada.

3.5 - Para fins deste edital define-se família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

3.6 - Para os efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo;

II. Calcula-se a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I;

III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do candidato.

3.7 - No cálculo referido no inciso I do subitem 3.6, serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.8 - Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 3.7:

I. Os valores recebidos a título de:

a) Auxílios para alimentação e transporte;

b) Diárias e reembolsos de despesas;



- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência, e;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3.9 - Nas hipóteses em que o cálculo de percentuais referidos nos itens 3.1, 3.2, 3.3 indicarem números com casas decimais, proceder-se-á ao arredondamento para apuração dos números inteiros.

3.9.1 - Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas implicarem resultados com decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.

3.9.2 - O arredondamento para um número inteiro imediatamente superior previsto no item 3.9.1 obedece ao que prevê o Art. 11 da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC.

3.10 - A matrícula do candidato aprovado e classificado neste processo seletivo, optante pelo Sistema de Cotas, fica condicionada à apresentação, no ato na habilitação de matrícula, do(s) respectivo(s) documento(s) comprobatório(s) na forma exigida no item 17 deste edital.

3.11 - Não havendo candidato selecionado dentro de um grupo de reserva de vagas, a vaga será destinada, conforme ordem de prioridade descrita no quadro abaixo, ou, em último caso, a um aprovado da ampla concorrência, de acordo com as regras definidas no art. 15 da Portaria Normativa nº 18/2012- MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017-MEC, conforme ordem de prioridade constante no quadro abaixo.

| Modalidade de Concorrência da Vaga | Ordem de Prioridade | | | | | | |
|------------------------------------|---------------------|----|----|----|----|----|----|
| | 1º | 2º | 3º | 4º | 5º | 6º | 7º |
| L1 | L5 | L2 | L6 | L3 | L7 | L4 | L8 |
| L2 | L6 | L1 | L5 | L3 | L7 | L4 | L8 |
| L3 | L7 | L4 | L8 | L1 | L5 | L2 | L6 |
| L4 | L8 | L3 | L7 | L1 | L5 | L2 | L6 |
| L5 | L1 | L6 | L2 | L7 | L3 | L8 | L4 |
| L6 | L2 | L5 | L1 | L7 | L3 | L8 | L4 |



| | | | | | | | |
|----|----|----|----|----|----|----|----|
| L7 | L3 | L8 | L4 | L5 | L1 | L6 | L2 |
| L8 | L4 | L7 | L3 | L5 | L1 | L6 | L2 |

3.11.1 - As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L1 serão preenchidas sequencialmente por candidatos (as) optantes da modalidade L5, L2, L6, L3, L7, L4 E L8.

3.11.2 - As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L2 serão preenchidas sequencialmente por candidatos (as) optantes da modalidade L6, L1, L5, L3, L7, L4, L8.

3.11.3 - As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L3 serão preenchidas sequencialmente por candidatos (as) optantes da modalidade L7, L4, L8, L1, L5, L2 E L6.

3.11.4 - As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L4 serão preenchidas sequencialmente por candidatos (as) optantes da modalidade L8, L3, L7, L1, L5, L2 E L6.

3.11.5 - As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L5 serão preenchidas sequencialmente por candidatos (as) optantes da modalidade L1, L6, L2, L7, L3, L8 E L4.

3.11.6 - As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L6 serão preenchidas sequencialmente por candidatos (as) optantes da modalidade L2, L5, L1, L7, L3, L8 E L4.

3.11.7 - As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L7 serão preenchidas sequencialmente por candidatos (as) optantes da modalidade L3, L8, L4, L5, L1, L6 E L2.

3.11.8 - As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L8 serão preenchidas sequencialmente por candidatos (as) optantes da modalidade L4, L7, L3, L5, L1, L6 E L2. Esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas reservadas Pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, estas serão preenchidas por candidatos (as) concorrentes na modalidade de ampla concorrência.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - A inscrição do candidato implica na aceitação das condições do concurso e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão do Processo Seletivo, em casos omissos.

4.1.1 – As inscrições serão efetuadas exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.concursos.ifpa.edu.br>, no período estabelecido no cronograma (Anexo I).

4.2 – No ato da inscrição os candidatos devem fazer opção pelo município de realização da Prova Objetiva, não sendo permitida a troca de município após a efetivação da inscrição. A Prova Objetiva para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo será realizada nos seguintes polos:

- a) **Breves;**
- b) **Curralinho;**
- c) **Gurupá;**
- d) **Portel.**

4.3 – O valor da taxa de inscrição do Processo Seletivo será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

4.3.1 – O valor da taxa de inscrição no processo seletivo segue orientações da Instrução Normativa nº 02 de 22/05/2009 da Secretaria do Tesouro Nacional que versa sobre o valor a ser cobrado por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU.

4.3.2 – Não haverá devolução dos valores referentes à despesa de Inscrição, exceto em caso de anulação do Processo Seletivo.



4.3 – DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.3.1 – O candidato deverá gerar ficha de inscrição, exclusivamente via internet, observando as instruções disponíveis no endereço eletrônico <http://www.concursos.ifpa.edu.br>.

4.3.2 – O candidato deverá possuir RG e CPF, que será utilizado como referência para cadastro.

4.3.3 - O candidato deverá preencher integralmente no site o Cadastro de Dados Pessoais, caso ainda não tenha seus dados cadastrados.

4.3.4 - O candidato deverá preencher integralmente no site a Inscrição de acordo com o curso e a habilitação desejada.

a) Ao inscrever-se, o candidato deverá optar por apenas 01 (uma) habilitação (item 2.1) e, por uma das duas categorias de concorrência, ou seja, vagas da concorrência geral ou vagas do sistema de cotas com as suas subdivisões, que são mutuamente excludentes;

b) O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas nas categorias previstas no Anexo III deste Edital, nos termos do item 3, deverá assinalar a opção no ato da inscrição, estando ciente de que, se aprovado, deverá apresentar no ato da matrícula a comprovação exigida da cota que optou concorrer, conforme item 17 deste Edital.

4.3.5 - Após efetuar a inscrição nos termos do item 4.3.4, o candidato deverá gerar e imprimir a Guia de Recolhimento da União – GRU.

4.3.6 - O candidato deverá pagar até a data de vencimento expressa na GRU, preferencialmente em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, ou em qualquer correspondente bancário autorizado. O prazo final para pagamento da taxa de inscrição consta no Anexo I deste Edital.

4.3.7 - Após 48 horas do pagamento da GRU, o candidato deverá acessar o site <http://www.concursos.ifpa.edu.br> e verificar a confirmação de pagamento, bastando acessar a área do candidato mediante uso do CPF e senha cadastrados por ocasião da inscrição.

4.3.8 - O simples cadastramento não constitui garantia de inscrição, sendo necessária a confirmação de pagamento pela instituição bancária correspondente, de acordo com o item 4.3.6 deste Edital.

4.3.9 - Caso seja efetuado o pagamento em mais de uma inscrição/curso/habilitação, será considerada apenas a inscrição referente à última Guia de Recolhimento da União paga, considerando para isso a data de pagamento da guia de recolhimento, e caso haja coincidências nas datas de pagamento será considerado o número da última inscrição.

4.3.10 - Não será realizada qualquer alteração referente à opção de curso após a confirmação de inscrição.

4.3.11 - A Confirmação de Inscrição será feita através da impressão do Cartão de Inscrição pelo candidato, e será realizada em data prevista no Cronograma constante no Anexo I deste Edital.

4.3.12 - Serão de inteira responsabilidade do candidato às informações prestadas no preenchimento da inscrição, especialmente no que se refere à Opção de Curso.

4.3.13 - A comissão não se responsabilizará pelo não preenchimento da Ficha de Inscrição via internet por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência, a impressão do comprovante do cadastro na ficha de inscrição.

4.3.14 - A qualquer tempo, a inscrição, a prova do candidato e/ou a sua matrícula no IFPA campus IFPA - Campus Breves: Rua Antônio Fulgêncio, SN. Parque Universitário
CEP: 68800-000. E-mail: prosel.breves@ifpa.edu.br



Breves poderão ser canceladas, se constatada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades na prova ou nos documentos apresentados pelo candidato.

4.4 – DA DOCUMENTAÇÃO

4.4.1 - Para efetuar a inscrição o candidato deverá ser inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e possuir Registro Geral (RG) próprio.

4.4.2 - A assinatura do candidato em todos os documentos do processo seletivo deverá conferir exatamente com a do documento de identificação usado para efetuar a inscrição e apresentado no dia do exame de seleção.

4.4.3 - Serão considerados documentos de identificação aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, Carteira Nacional de Habilitação. - CNH, modelo novo com foto e Passaporte, bem como as carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos que, por Lei Federal, são considerados documentos de identidade e que contenham foto. O documento de identificação informado no ato da inscrição deverá ser o mesmo a ser apresentado para a realização das provas ou outro que contenha foto, impressão digital e a numeração do documento informado no ato da inscrição.

4.4.4 - Não serão aceitos como documentos de identificação:

- a) Certidões de nascimento/casamento;
- b) Títulos eleitorais;
- c) Carteira nacional de habilitação que não contenha foto;
- d) CPF;
- e) Carteiras de estudante;
- f) Carteiras funcionais sem valor de identidade;
- g) Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, tampouco aqueles onde se lê: “Não alfabetizado” ou “Infantil”.

4.4.5 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

4.4.6 - O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido e o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou seu protocolo de emissão (documento que atesta a identidade de estrangeiro com residência temporária ou permanente no Brasil) expedido pela Polícia Federal do Brasil.

4.4.7 - Por ocasião da realização dos exames, o candidato que não apresentar documento de identificação original na forma definida no item 4.4.3 ou 4.4.6 deste Edital, ressalvado o disposto no item 4.4.8 não poderá fazer o exame de seleção e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

4.4.8 - O candidato impossibilitado de apresentar o cartão de inscrição e/ou documento de identificação original constantes nos itens 4.4.3 ou 4.4.6 deste Edital, por quaisquer razões, só poderá realizar a exame de seleção com documento que ateste o registro de ocorrência em órgão competente, expedido há no máximo 30 dias da data de realização da prova. Neste caso, o candidato poderá passar por um processo de identificação especial junto à Coordenação do local do exame.

5 - DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO



5.1 – O IFPA – Campus Breves disponibilizará **20 (vinte) isenções da taxa de inscrição** para candidatos hipossuficientes, no Processo Seletivo para o **Curso Superior de Licenciatura em Educação do Campo**.

5.2 - A Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição será destinada aos candidatos que preencherem aos requisitos estabelecidos no Decreto nº 6.593/2008, descritos a seguir:

5.2.1 - Ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.2.2 - For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.3 - De acordo com o Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007, considera-se família de baixa renda aquela com a renda familiar mensal per capita (razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família) de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

5.4 - O candidato interessado na Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição deverá preencher o Requerimento de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição constante no Anexo V deste Edital e entregar nos locais e endereços, conforme o Anexo IX, nos dias previstos no Cronograma constante do Anexo I deste Edital.

5.4.1 - O candidato deverá apresentar no ato de solicitação de isenção, original e cópia legível dos seguintes documentos:

a) CPF do candidato;

b) Carteira de Identidade do candidato;

c) Comprovante (s) atualizado (s) de renda familiar de um dos três últimos meses dos responsáveis e/ou das pessoas que contribuem com as despesas da residência, tais quais: carteira de trabalho, contracheque, declaração do empregador, carnê de aposentadoria ou pensão, extrato de benefício do INSS, pensão alimentícia ou declaração de autônomo contendo a renda mensal;

d) Conta de energia elétrica atualizada (de um dos três últimos meses);

e) Requerimento de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição constante no Anexo V deste Edital;

f) Comprovante de inscrição no Processo Seletivo Superior 2018 – IFPA Campus Breves, gerado por ocasião da inscrição on-line;

g) Questionário Socioeconômico, disponível no Anexo X.

5.5 - Só serão analisadas as solicitações que apresentarem todos os documentos indicados no item 5.4.1, sendo exigido ainda do candidato:

a) Preencher integralmente o Cadastro de Dados Pessoais online, caso não tenha ainda seus dados cadastrados.

b) Preencher integralmente a Inscrição online de acordo com a opção do curso desejado.

5.6 - Os documentos enumerados no item 5.4.1 não precisam ser autenticados, desde que sejam apresentados os originais.

5.7 - Os candidatos que solicitaram Isenção deverão consultar os sites <http://www.concursos.ifpa.edu.br>,



no período indicado no Cronograma constante no Anexo I, para verificar o resultado da análise dos requerimentos de isenção;

5.8 - O candidato não beneficiado com a Isenção de Pagamento de taxa de inscrição, caso tenha interesse, poderá acessar o site <http://www.concursos.ifpa.edu.br>, onde fez sua opção de curso, imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuar o pagamento da inscrição.

5.9 - Os candidatos contemplados com a isenção deverão imprimir o cartão de inscrição conforme o prazo estabelecido no Cronograma do Anexo I;

5.10 - Não serão aceitos, pela comissão, documentos fora do prazo determinado neste Edital;

5.11 – Se o quantitativo de solicitação de isenção ultrapassar o limite de **20 (vinte) isenções**, será utilizado como critério de desempate a condição socioeconômica do candidato.

6 – DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 - O IFPA – Campus Breves disponibilizará **05 (cinco) isenções da taxa de inscrição** para pessoas com deficiência, no Processo Seletivo para o **Curso Superior de Licenciatura em Educação do Campo**.

6.2 - A Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição será destinada aos candidatos com deficiência que preencherem aos requisitos estabelecidos no Decreto Nº 3.298/1999, art. 3º e 4º, com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004.

6.3 - O candidato deverá entregar cópia do Laudo Médico recente, expedido há no máximo 06 (seis) meses da data da publicação do presente Edital, que comprove sua deficiência, na Sala do Processo Seletivo do IFPA - Campus Breves, localizado na Rua Antônio Fulgêncio S/N, Bairro Parque universitário, CEP 68.800-000, Breves-Pará, no horário de 08h00 as 12h00 e de 14h00 as 18h00 (horário local de Breves), durante o período de solicitação da isenção, conforme o Cronograma do Anexo I do Edital.

6.4 - Caso o número de solicitações de isenções deferidas ultrapassem o limite de **05 (cinco) isenções**, será utilizado como critério de desempate à idade do candidato, beneficiando os de maior idade.

7 - DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

7.1 – O cartão de confirmação de inscrição do candidato será disponibilizado no site <http://www.concursos.ifpa.edu.br>, no prazo definido no Cronograma do Anexo I.

7.2 – Constarão no cartão de inscrição, os dados pessoais do candidato, seu curso de opção, o dia, a hora, o local e a sala de realização do exame de seleção.

7.3 – O candidato beneficiado com a isenção do pagamento da taxa de inscrição terá o cartão de confirmação de inscrição do candidato disponibilizado online de acordo com período especificado no Cronograma do processo (Anexo I do Edital), conjuntamente com os demais candidatos.

8 – DAS NECESSIDADES ESPECIAIS



8.1 – O candidato com deficiência que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização do exame de seleção deverá solicitá-la, no ato, e somente no ato da inscrição, indicando-a claramente na opção da ficha de inscrição. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, caso fortuito, a serem avaliados pela Comissão do Processo Seletivo do IFPA - Campus Breves.

8.2 – O candidato fica ciente que deverá apresentar o laudo médico (original e cópia) emitido por especialista da área de sua necessidade especial, obedecendo aos critérios, conforme art. 39 do Decreto nº. 3.298 de 20/12/1999, com expressa referência ao código correspondente da CID que justifique o atendimento especial solicitado conforme prazo estabelecido no Anexo I do Edital. Após esse momento, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, caso fortuito, a serem avaliados pela Comissão do Processo Seletivo do IFPA - Campus Breves.

8.3 – A solicitação de condições especiais será analisada por comissão especializada que obedecerá aos critérios de viabilidade e de razoabilidade para atendimento.

8.4 – O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização da prova deverá requerê-lo junto à Sala do Processo Seletivo do IFPA - Campus Breves, localizado na Rua Antônio Fulgêncio S/N, Bairro Parque universitário, CEP 68.800-000, Breves-Pará, no horário de 08h00 as 12h00 e de 14h00 as 18h00 (horário local de Breves), durante o período de inscrição conforme Cronograma do Anexo I, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua necessidade especial, obedecendo aos critérios, conforme art. 27 do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999.

8.5 – O candidato com deficiência que não informar na Ficha de Inscrição sua condição especial será considerado como pessoa sem necessidades especiais.

8.6 – O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, data, horário e local de realização do exame.

8.7 – O candidato que, por motivo de saúde, for hospitalizado, ficando impossibilitado de comparecer ao local do exame de seleção, deverá informar tal impedimento e requerer atendimento especial por escrito, à Comissão do Processo Seletivo, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da prova e apresentar os documentos abaixo:

- a) Atestado do médico que esteja acompanhando o candidato, autorizando a sua participação no Processo Seletivo e declarando sua impossibilidade de locomoção;
- b) Autorizações do hospital para acesso dos fiscais no horário da realização da prova;
- c) Cópia do documento de identidade (a mesma utilizada na inscrição);
- d) Cartão de Inscrição.

8.8 – A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização do exame de seleção, além de solicitar atendimento especial, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. Não haverá compensação do tempo de prova da candidata em virtude do tempo gasto para amamentação.

9 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO



9.1 – A seleção do candidato para o **Curso Superior de Licenciatura em Educação do Campo** será conduzida pela Comissão do Processo Seletivo, constituída de Duas Fases (Prova Objetiva + Entrevista) conforme a seguir:

9.1.1 – DA PROVA OBJETIVA (CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA) – 1ª FASE

9.1.1.1 - A aplicação da Prova Objetiva do Processo Seletivo para o preenchimento das vagas ofertadas para o **Curso Superior de Licenciatura em Educação do Campo**, será realizada no dia previsto no Cronograma constante no Anexo I, nos locais divulgados no Cartão de Inscrição.

9.1.1.2 - A Prova Objetiva será constituída de 40 (quarenta) questões objetivas, totalizando 40 pontos, abrangendo conteúdos relativos à Educação de Nível Médio e conteúdos relacionados à Educação do Campo, de acordo com o Conteúdo Programático relacionado no Anexo IV, conforme disposto nos quadros abaixo:

Quadro 02: Conteúdo Programático

| TIPO DE PROVA | ÁREA DE CONHECIMENTO | Nº DE QUESTÕES |
|----------------|---|----------------|
| Prova Objetiva | Linguagens, códigos e suas tecnologias (Língua Portuguesa) | 05 |
| | Matemática e suas tecnologias | 05 |
| | Ciências Humanas e suas tecnologias (Geografia e História) | 10 |
| | Ciências da Natureza e suas tecnologias (Física, Química, Biologia) | 10 |
| | Conhecimentos sobre a Educação do Campo | 10 |
| TOTAL | | 40 |

9.1.1.3 - As provas terão a duração de **três horas e meia**, e serão aplicadas no horário das **08:00h às 11:30h** (horário local de Breves), nos locais indicados no Cartão de Inscrição do candidato.

9.1.1.4 - Os portões de acesso aos locais de aplicação da Prova Objetiva serão abertos às 07:00h e fechados às 07:50 (horário local de Breves), impreterivelmente, não sendo permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões.

9.1.1.5 - No dia da prova, o candidato deverá apresentar-se no local e horário determinado no Cartão de Inscrição, munido de:

a) Carteira de identidade ou documento equivalente expedido por órgão oficial, sem o qual o candidato não poderá realizar a prova, conforme item 4.4.3 ou 4.4.7, salvo os casos previstos no item 4.4.8.

b) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

9.1.2 – DAS ENTREVISTAS (CLASSIFICATÓRIA) - 2ª Fase

9.1.2.1 - A Entrevista do Processo Seletivo para o preenchimento das vagas ofertadas para o **Curso Superior de Licenciatura em Educação do Campo** será realizada no dia previsto no Cronograma constante no Anexo I do presente Edital, somente para os candidatos que obtiverem pontuação superior ou igual a **30%** da pontuação total da Prova Objetiva.

9.1.2.2 - As entrevistas serão realizadas em data e horário a serem divulgados no endereço eletrônico: <http://www.concursos.ifpa.edu.br>.

9.1.2.3 - As entrevistas serão aplicadas individualmente, com o tempo de até 20 (vinte) minutos.



9.1.2.4 - O não comparecimento no horário, data e local agendado e divulgado endereço eletrônico <http://www.concursos.ifpa.edu.br> para entrevista implicará automaticamente na eliminação do candidato deste Processo Seletivo.

9.1.2.5 - Os candidatos aptos para a segunda fase, a mesma será realizada **SOMENTE** no IFPA - Campus Breves, localizado na Rua Antônio Fulgêncio S/N, Bairro Parque Universitário, CEP 68.800-000, Breves-Pará.

9.1.2.6 - No dia da entrevista, o candidato deverá apresentar-se, munido de carteira de identidade ou documento equivalente expedido por órgão oficial, sem o qual o candidato não poderá realizar esta etapa.

9.1.2.7 - A nota da entrevista, varia entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, será atribuída respeitando-se as competências estabelecidas no Anexo VIII deste edital.

9.1.2.8 - A entrevista será realizada por dois entrevistadores, que atribuirão uma nota para cada uma das competências avaliadas, dentro dos limites das pontuações estabelecidas no Anexo VIII deste edital.

9.1.2.9 - A nota final da entrevista será a soma dos valores atribuídos a cada uma das competências dentro dos limites estabelecidos no Anexo VIII deste Edital.

9.1.2.10 - Não será permitido ao candidato durante a realização da entrevista:

a) O uso de quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como walkie-talkie, telefone celular, pagers, agenda eletrônica, notebook, gravador, máquina fotográfica, relógios digitais, computador de qualquer tipo e outros similares que venham comprometer o processo;

b) Comunicar-se com outro candidato;

c) Deixar o local da entrevista sem assinar a Lista de Frequência da Sala;

d) Não será permitido a quaisquer candidatos o porte de arma de fogo nos locais de entrevista, ou de objetos que potencialmente se mostrem aptos a causar ferimentos.

e) O candidato que estiver portando arma de fogo ou objetos que potencialmente se mostrem aptos a causar ferimentos deverá procurar a Coordenação Local pelo menos 20 minutos antes do horário de início das entrevistas, devidamente munido de toda documentação pertinente à autorização legal do porte da respectiva arma de fogo. Nesta hipótese, a arma de fogo será recolhida mediante termo de recebimento e devolvida quando da saída definitiva do candidato do local de entrevista.

9.1.2.11 - O descumprimento do disposto nas alíneas do item 9.1.2.10 implicará na eliminação sumária do candidato.

9.1.2.12 - Não serão admitidos pedidos de revisão das notas das entrevistas.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Serão admitidos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva.

10.2 - Recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva deverão ser interpostos a partir de sua publicação no ambiente virtual do processo seletivo até às 23 horas e 59 minutos do dia subsequente.



10.3 - Admitir-se-á um único recurso para cada questão da Prova Objetiva, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

10.4 - O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) da Prova Objetiva será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos participantes do processo seletivo.

10.5 - Se houver alteração do gabarito preliminar da Prova Objetiva, por força de provimento de recurso, os cartões-respostas serão processados de acordo com o novo gabarito.

10.6 - 8.2 - Os recursos deverão ser dirigidos a Comissão do Processo Seletivo, devidamente fundamentados e instruídos, em instrumento próprio, conforme Anexo VII, e entregues nos locais e horários indicados no Anexo IX deste Edital.

10.7 - Não serão aceitos recursos coletivos.

10.8 - Serão rejeitados os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles entregues fora do prazo estipulado no cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

10.9 - A comissão do processo seletivo é a instância final para análise de recurso.

10.10 - O resultado do recurso será publicado no ambiente virtual do processo seletivo no endereço eletrônico <http://www.concursos.ifpa.edu.br>, conforme o cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

11 – DA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO NO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA

11.1 – Os candidatos deverão comparecer nos locais de aplicação da prova objetiva com antecedência mínima de 01 (uma) hora em relação ao início da mesma.

12 – DO QUE NÃO SERÁ PERMITIDO AO CANDIDATO

12.1 – Não será permitido ao candidato durante a realização da Prova Objetiva:

a) O uso de régua ou máquina de calcular, aparelhos eletrônicos, tais como, walkie-talkie, telefone celular, pagers, agenda eletrônica, notebook, gravador, máquina fotográfica, relógios digitais, computador de qualquer tipo e outros similares que venham comprometer o processo.

c) O uso de boné, de touca ou qualquer tipo de chapéu e óculos escuros;

d) Comunicar-se com outro candidato;

e) Deixar a sala da prova sem entregar o Cartão Resposta e o Caderno de Questões;

f) Fazer anotação de informações relativas às suas respostas no documento de confirmação de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos neste Edital.

g) Não será permitido a quaisquer candidatos o porte de arma de fogo nas salas de provas, ou de objetos que potencialmente se mostrem aptos a causar ferimentos, além de viabilizar a ocultação de equipamentos e materiais vedados.

h) O candidato que estiver portando arma de fogo ou objetos que potencialmente se mostrem aptos a causar ferimentos deverá procurar a Coordenação Local pelo menos 20 minutos antes do horário de início das provas, devidamente munido de toda documentação pertinente à autorização legal do porte da respectiva arma de fogo. Nesta hipótese, a arma de fogo será recolhida mediante termo de recebimento e devolvida quando da saída definitiva do candidato do local de prova.



12.2. O candidato deverá levar somente os objetos citados no 9.1.1.5, deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a Comissão organizadora por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorram.

12.3 - O descumprimento do disposto nas alíneas do item 12.1 implicará na eliminação sumária do candidato.

12.4 - Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão se retirar do local da prova após decorrida 1 (uma) hora do início das mesmas.

12.5 - Não serão admitidos pedidos de revisão de prova.

13 - DO MATERIAL QUE O CANDIDATO RECEBERÁ NO DIA DA PROVA OBJETIVA

13.1 - Um Caderno de Questões contendo 40 (cinquenta) questões objetivas.

13.2 - Um Cartão-Resposta, o qual deverá ser verificado imediatamente pelo candidato quando de seu recebimento, devendo observar seus dados e, principalmente, nome, opção de curso e o número de inscrição. Caso receba um Cartão-Resposta que não é seu, o candidato deverá devolvê-lo imediatamente ao fiscal, para a devida troca.

13.3 - Após o recebimento do Cartão-Resposta, o candidato é o único responsável pela guarda do mesmo, no qual não deverá fazer emendas ou rasuras, sob pena de eliminação sumária do candidato.

13.4 - O candidato deverá marcar no cartão-resposta apenas uma opção que julgar correta por questão. Caso esteja marcada mais de 01 (uma) opção para uma mesma questão, a mesma será considerada rasurada.

13.5 - O candidato que desejar, poderá se retirar do local de prova portando o Caderno de Questões somente depois de decorridas 2h do início da mesma.

14 – DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

14.1 - O candidato que não comparecer para realização da prova será eliminado automaticamente.

14.2 – A não apresentação do original da Carteira de Identidade ou documento equivalente expedido por Órgão Oficial, na forma definida nos itens 4.4.3, 4.4.7 ou 4.4.8 deste Edital, eliminará automaticamente o candidato.

14.3 – O candidato que desrespeitar as normas, os fiscais e outros prepostos designados pela Comissão do Processo Seletivo, será automaticamente eliminado.

14.4 – O Candidato que tentar utilizar meios ilícitos e irregulares para inscrição, realização da prova ou matrícula, ou no momento da realização da prova, comunicar-se com outros candidatos visando obtenção de vantagens será eliminado automaticamente, a qualquer tempo.

14.5 – O Candidato que for apanhado em atitude suspeita seja ela de fraude ou outra conduta que afronte a lisura do certame, será automaticamente eliminado, devendo sofrer as sanções previstas em lei.

14.6 – Comprovada a suspeita que pessoas estranhas, inscritas ou não no Processo Seletivo, estejam prestando prova por outrem, deverão sofrer as sanções previstas em lei.

14.7 – Caso o infrator, a que se refere o item 14.6, seja aluno do IFPA – Campus Breves, poderá ser desligado automaticamente deste Estabelecimento de Ensino.



14.8 – Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que permitir que outrem realize as provas em seu nome.

14.9 – Se por acaso o candidato estiver portando telefone celular e o mesmo tocar, soar alarme ou qualquer outro barulho o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

14.10 – Se o candidato obtiver pontuação **inferior a 30%** da pontuação total da Prova Objetiva.

15 – DO EMPATE ENTRE CANDIDATOS

15.1 - Ocorrendo empate entre candidatos que tenham a média de igual valor, será classificado o que tiver obtido maior nota na prova de “**Conhecimentos sobre a Educação do Campo**”.

15.2 - Permanecendo o empate, classificar-se-á o que tiver obtido maior nota em “**Português/Língua Portuguesa**”.

15.3 - Persistindo o empate, classificar-se-á o candidato com a **maior idade**.

15.4 - Permanecendo ainda o empate, ressalta-se que a última vaga será preenchida por meio de sorteio na presença de um auditor independente à Comissão.

16 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO RESULTADO OFICIAL

16.1. No Processo Seletivo para o **Curso Superior de Licenciatura em Educação do Campo** a classificação dos candidatos obedecerá rigorosamente o critério de cotas estabelecido no item 3 deste edital, a ordem decrescente de pontuação, o curso/habilitação de opção do candidato, sendo apurada pelo somatório da pontuação da Prova Objetiva e da pontuação da Entrevista, conforme fórmula abaixo:

$$NTP = \frac{NPO + NPE}{2}$$

NTP = Número Total de Pontos (**no máximo 70 pontos**)

NPO = Nota da Prova Objetiva (**no máximo 40 pontos**)

NPE = Nota da Entrevista (**no máximo 100 pontos**)

16.3 As vagas destinadas à Ampla Concorrência poderão ser ocupadas por todos os candidatos, independente da opção pelo Sistema de Cotas para estudantes oriundos de Escolas Públicas, respeitando-se a ordem decrescente de nota final e os critérios de desempate.

16.4 O candidato que optou pelo Sistema de Cotas para estudantes oriundos de Escolas Públicas será classificado obedecendo-se a ordem decrescente de nota final, nesta categoria, de acordo com o estabelecido na Lei 12.711/2012, Decreto nº 7.824/2012, Portaria Normativa do MEC nº 18 de 11/10/2012, e Lei Nº 13.409, de 28 de Dezembro de 2016.

16.5 - O Resultado Oficial deste Processo Seletivo será publicado no endereço eletrônico <http://www.concursos.ifpa.edu.br> e mídias sociais do Campus, conforme previsto no Cronograma do Anexo I deste Edital.

17 – DAS ORIENTAÇÕES PARA MATRÍCULA



17.1 - Após a divulgação do Resultado Oficial, os candidatos aprovados no Processo Seletivo deverão comparecer à Coordenação de Registros Acadêmicos (Secretaria Escolar) do IFPA Campus Breves, localizado na Rua Antônio Fulgêncio S/Nº – Bairro Parque Universitário, Breves-Pará, no horário de 08h00 as 12h00 e de 14h00 as 18h00 (horário local de Breves), nos dias previstos no Cronograma constante do Anexo I deste Edital.

17.2 - Para efetivação da matrícula o candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Uma fotografia recente 3x4;
- b) Requerimento para habilitação de matrícula, fornecido pela Secretaria Acadêmica, devidamente preenchida, solicitando matrícula;
- c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou ensino equivalente, ou documento equivalente (original e cópia);
- d) Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio ou ensino equivalente (original e cópia), exceto para candidato aprovado que tenha obtido certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- f) Cédula de Identidade (original e cópia);
- g) Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia);
- h) Certificado de Alistamento Militar ou Documento de Reservista ou de Dispensa ou de que está na Ativa, para candidatos aprovados do sexo masculino, entre 18 e 45 anos (original e cópia), que comprove estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório;
- i) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral, para candidatos aprovados e maiores de 18 anos (original e cópia);
- j) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- k) Questionário Socioeconômico, disponibilizado pelo IFPA Campus Breves, devidamente preenchido;

17.3 - Os candidatos aprovados para as vagas reservadas pelo Sistema de Cotas, além dos documentos relacionados item 17.2, deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de:

I) Modalidade de concorrência L1 – candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino MÉDIO ou Equivalente em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino MÉDIO ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo VI;



c) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição.

II) Modalidade de concorrência L2 – candidato com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino MÉDIO Equivalente em escola pública:

a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino MÉDIO ou ensino equivalente em escola pública;

b) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição.

III) Modalidade de concorrência L3 – candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino MÉDIO Equivalente em escola pública:

a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino MÉDIO ou ensino equivalente em escola pública.

b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo VI.

IV) Modalidade de concorrência L4 - candidato com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino MÉDIO Equivalente em escola pública:

a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino MÉDIO ou ensino equivalente em escola pública.

V) Modalidade de concorrência L5 – candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino MÉDIO Equivalente em escola pública:

a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino MÉDIO ou ensino equivalente em escola pública;

b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo VI;

c) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA, conforme Anexo VI;

d) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença –CID;

e) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição.

VI) Modalidade de concorrência L6 - Candidato com deficiência com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino MÉDIO Equivalente em escola pública:



- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino MÉDIO ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, conforme Anexo VI;
- c) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença –CID; d) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição.

VII) Modalidade de concorrência L7 – Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com deficiência com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino MÉDIO Equivalente em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino MÉDIO ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo VI;
- c) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA; d) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença –CID.

VIII) Modalidade de concorrência L8 – candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino MÉDIO Equivalente em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino MÉDIO ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, conforme Anexo VI;
- c) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença –CID.

17.3.1 - Não serão aceitos para fins de comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública certificados de ENEM ou de exames supletivos.

17.4 - A comprovação da renda familiar bruta mensal pelos candidatos aprovados para vagas reservadas pelo Sistema de Cotas segue o especificado na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/12 do Ministério da Educação, conforme descrito abaixo:

I. Para Trabalhadores Assalariados, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:

- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;



- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II. Para renda proveniente de Atividade Rural, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica -IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

III. Para Aposentados e Pensionistas, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV. Para Autônomos e Profissionais Liberais, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas particular de procuração com firma reconhecida e documento de identidade original e cópia.

17.5 - O candidato de nacionalidade estrangeira que for selecionado, legalmente residente no país, deverá apresentar para efetivação da matrícula a seguinte documentação:

I. Requerimento para habilitação de matrícula, fornecido pela Secretaria Acadêmica, devidamente preenchida;

II. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia devidamente traduzido por Tradutor Juramentado)

III. Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia devidamente traduzido por Tradutor Juramentado), exceto para candidato aprovado que tenha obtido certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de



exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

IV. Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia devidamente traduzida por Tradutor Juramentado);

V. Cédula de Identidade do país de origem (original e cópia);

VI. Comprovante de residência atualizado (original e cópia);

VII. Questionário Socioeconômico, disponibilizado pelo IFPA Campus Breves, devidamente preenchido;

VIII. O Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) ou seu protocolo de emissão (documento que atesta a identidade de estrangeiro com residência temporária ou permanente no Brasil), expedido pela Polícia Federal do Brasil;

IX. Passaporte com visto para estudante;

17.6 - A não apresentação de qualquer documento necessário à efetivação da matrícula do candidato aprovado ensejará na perda do direito à vaga para a qual for selecionado.

17.7 - Serão considerados documentos de identificação aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, bem como carteira expedida por Ordem ou Conselho de Classe que, por Lei Federal, é considerado documento de identidade e que contenha foto.

17.8 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

17.9 - Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

17.10 - O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

18 - DA NÃO EFETIVAÇÃO DA MATRICULA

18.1 – O representante legal ou procurador constituído do candidato APROVADO que não comparecer ao local de matrícula na data e hora marcada, conforme item 17, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

18.2 - O candidato que deixar de apresentar na efetivação da matrícula um dos documentos relacionados no item 17 e seus subitens, não terá direito à efetivação de matrícula pela Coordenação de Registro Acadêmico do Campus Breves.

19 - DA REPESCAGEM

19.1 – A (s) Chamada (s) das Repescagens ficam condicionadas à necessidade de completar o número de vagas ofertadas.

19.2 – Em dia previsto no Cronograma do Anexo I será divulgado no endereço eletrônico <http://www.concursos.ifpa.edu.br> a listagem dos candidatos habilitados nas repescagens, por ordem de classificação, para preenchimento de vagas não preenchidas na matrícula, nos termos do item 16.2.



19.3 – Os candidatos convocados nas repescagens deverão comparecer na data prevista no Cronograma do Anexo I, munidos dos documentos elencados nos itens 17.2 e 17.3 ou 17.5 (candidato estrangeiro), no local e horário estabelecido no item 17.1.

19.4 - Na repescagem, será respeitada a classificação por tipo de vaga (concorrência geral ou sistema de cotas), pois as vagas do Sistema de cotas devem ser preenchidas por candidatos optantes pelo sistema, conforme determina a Portaria Normativa do MEC nº 18 de 11/10/2013, Art. 14 e 15.

19.5 – Caso os candidatos convocados nas repescagens não compareça para efetivar suas matrículas no período estabelecido ou não apresentem a documentação exigida nos itens 17.2 e 17.3 ou 17.5 (candidato estrangeiro), será divulgado a listagem dos candidatos habilitados para segunda repescagem.

19.6 – No caso de não preenchimento das vagas ofertadas pela repescagem serão convocados os candidatos habilitados para manifestação presencial de interesse às vagas remanescentes, em data especificada no Anexo I, em horário e local a ser divulgado no endereço eletrônico <http://www.concursos.ifpa.edu.br>.

19.7 – Os candidatos habilitados para manifestação presencial de interesse às vagas deverão comparecer em data e horário divulgados no endereço eletrônico <http://www.concursos.ifpa.edu.br> munidos da documentação constante nos itens 17.2 e 17.3 ou 17.5 (candidato estrangeiro).

19.8 – Caso o número de candidatos que manifestem interesse pelas vagas remanescentes seja superior ao número de vagas, será respeitada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos no processo seletivo até o preenchimento total de vagas.

19.9 – Caso as vagas destinadas às cotas, especificadas no Anexo III, não sejam preenchidas, serão destinadas à ampla concorrência.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas do Processo Seletivo contidas neste Edital, e nos demais comunicados a serem publicados.

20.2 - O candidato deverá observar rigorosamente as publicações referentes a este Processo Seletivo Público na internet através do site do IFPA, no endereço eletrônico <http://www.concursos.ifpa.edu.br>.

20.3 - O IFPA - Campus Breves poderá modificar o presente Edital, visando ao melhor êxito do Processo. As modificações, se necessárias, serão divulgadas no endereço eletrônico: <http://www.concursos.ifpa.edu.br> e estarão de acordo com a legislação vigente.

20.4 - Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras ou outras irregularidades.

20.5 - O candidato que deixar de atender a quaisquer dos prazos previstos neste Edital perderá automaticamente o direito à vaga.

20.6 – Os candidatos poderão obter informações sobre o Processo Seletivo através do e-mail: prosel.breves@ifpa.edu.br.

20.7 – O IFPA – Campus Breves, através da Coordenação de Registros Escolares, só expedirá Diploma dos Cursos após a integralização curricular, considerando a sumária conclusão de todas as disciplinas e respectivo cumprimento da Prática Profissional Curricular ou Estágio Curricular Supervisionado.

20.8 – O IFPA – Campus Breves não expedirá certificação intermediária, equivalente à conclusão do Ensino Superior, aos alunos do Curso de Licenciatura em Educação do Campo, portanto, a certificação ocorrerá somente com a diplomação após cumprido todos os componentes curriculares e a Prática



Profissional ou Estágio Curricular Supervisionado.

20.9 – A qualquer tempo, constatada a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato, apuradas pelo IFPA – Campus Breves, durante ou posteriormente à efetivação de matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na perda do direito à vaga e no cancelamento da matrícula do candidato, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

20.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo do IFPA – Campus Breves.

21 – DOS ANEXOS

- I. Cronograma do Processo Seletivo Superior;
- II. Descrição e Perfil do Curso Oferecido;
- III. Quadro de Distribuição das Vagas por Cota;
- IV. Conteúdo Programático;
- V. Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição;
- VI. Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia/Pessoa com deficiência;
- VII. Formulário de Recurso;
- VIII. Pontuação atribuída às Competências avaliadas na Entrevista;
- IX. Polos, locais e endereços.
- X. Questionário Socioeconômico

Mário Médice Costa Barbosa
Diretor Geral IFPA Campus Breves
Portaria nº 652/2016-GAB



ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SUPERIOR 2018

| ORDEM | ATIVIDADE | PERÍODO |
|-------|---|---|
| 1 | Publicação do Edital nº 04/2018 | 16/08/2018 |
| 2 | Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição | 20/08/2018 A 24/08/2018 |
| 3 | Período para entrega de documentos comprobatórios para isenção | 20/08/2018 A 24/08/2018 |
| 4 | Período de Inscrição no Processo no site: http://www.concursos.ifpa.edu.br | 17/08/2018 A 09/09/2018 |
| 5 | Resultado da isenção do pagamento da taxa de inscrição | 29/08/2018 |
| 6 | Prazo final para pagamento da taxa de inscrição | 11/09/2018 |
| 7 | Verificação do local de prova que será disponibilizada nos site: http://www.concursos.ifpa.edu.br | A partir de 20/09/2018 |
| 8 | Data de aplicação da Prova Objetiva | 30/09/2018 |
| 9 | Publicação do Gabarito Preliminar | 01/10/2018 |
| 10 | Interposição de Recurso ao Gabarito Preliminar | 01 a 02/10/2018 |
| 11 | Resultado do Julgamento dos recursos do Gabarito Preliminar | 04/10/2018 |
| 12 | Publicação do Gabarito Definitivo e Resultado da Prova Objetiva | 12/10/2018 |
| 13 | Publicação da ordem das entrevistas | 17/10/2018 |
| 14 | Período de entrevistas | 22 a 23/10/2018 |
| 15 | Publicação do resultado da Entrevista | 26/10/2018 |
| 16 | Divulgação do Resultado Final Oficial | 29/10/2018 |
| 17 | Período para Efetivação da Matrícula | 30/10 a 01/11/2018 |
| 18 | Chamada da 1ª Repescagem | 05/11/2018 |
| 19 | Período de Matrícula da 1ª Repescagem | 06 a 07/11/2018 |
| 20 | Previsão de Início das Aulas | Conforme o calendário acadêmico 2019 |

Observação: As Chamadas das Repescagens ficam condicionadas à necessidade de completar o número de vagas ofertadas.



ANEXO II

DESCRIÇÃO E PERFIL DO CURSO OFERECIDO

Curso Superior de Licenciatura em Educação do Campo:

É um curso ABI (Área Básica de Ingresso), oferece aos estudantes à opção de escolha de habilitação em Ciências Humanas e Sociais e Ciências da Natureza, cada estudante poderá optar pela habilitação em uma delas, na qual será certificado. Assim, será ofertada uma turma com duas habilitações.

O curso atenderá Populações do Campo (como definido pelo Decreto nº 7.352/2010 que dispõem sobre a Política Nacional de Educação do Campo) Agricultores Familiares, Extrativistas, Pescadores Artesanais, Ribeirinhos, Assentados e Acampados da Reforma Agrária, Trabalhadores Assalariados Rurais, Quilombolas, Caiçaras, Povos da Floresta e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural, como por exemplo, os agroextrativistas pertencentes às Reservas Extrativistas e outros territórios rurais marajoaras e demais Interessados em formação voltada para o campo.

Perfil do Profissional:

A formação no Curso Superior de Licenciatura em Educação do Campo objetiva desenvolver o processo de formação do educador do campo com ênfase em Ciências Humanas e Sociais e Ciências da Natureza, no contexto das escolas que atendem às populações do campo, de modo que possa receber uma formação para engajar-se aos desafios que se entrelaçam à educação e à vida do e no campo, dialogando e mobilizando os sujeitos que se assumem consciente e politicamente como sujeitos históricos e de direitos.

Objetivos:

- a) Metodologia em Pedagogia da Alternância;
- b) Docência Interdisciplinar;
- c) Gestão de processos educativos em educação do campo;
- d) Formação para atuar em comunidades rurais para além da prática docente;
- e) Formação teórica e prática dos processos de formação humana;
- f) Metodologias e didáticas próprias à gestão de processos educativos (especialmente infância, adolescência e juventude);
- g) Pesquisa como princípio educativo;
- h) Organização dos componentes curriculares por áreas do conhecimento e trabalho pedagógico interdisciplinar;
- i) Educação, trabalho e experiência educativa e vivências socioculturais na Amazônia Marajoara.

Dinâmica Formativa:

As atividades serão desenvolvidas em regime de Alternância Pedagógica, está organizado em 08 (oito) semestres letivos (regime semestral). A modalidade de oferta é 100% presencial, dividindo-se em itinerários formativos Tempo Comunidade (TC) e Tempo Acadêmico (TA), que consiste no processo de alternar, articular e integrar diferentes tempos e espaços de formação. O Tempo-Acadêmico funciona em regime integral (manhã e tarde), requerendo que durante a realização deste **o aluno tenha disponibilidade para se dedicar ao curso.**

Campo de atuação:

Formar educadores/as para docência interdisciplinar na área Ciências Humanas e sociais (História, Geografia, Sociologia e Filosofia) ou Ciências da Natureza (Biologia, Física e Química) no âmbito dos Anos Finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA (anos finais).

ANEXO III
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR COTAS

| CURSO OFERTADO | HABILITAÇÃO | VAGAS | VAGAS POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA | | | | | | | | |
|-----------------------------------|----------------------------|-----------|--------------------------------------|-----------|----------|-----------|----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| | | | AC | L1 | L2 | L3 | L4 | L5 | L6 | L7 | L8 |
| Licenciatura em Educação do Campo | Ciências Humanas e Sociais | 30 | 15 | 05 | - | 04 | - | 02 | 01 | 02 | 01 |
| | Ciências da Natureza | 30 | 15 | 05 | - | 04 | - | 02 | 01 | 02 | 01 |
| TOTAL DE VAGAS | | 60 | 30 | 10 | - | 08 | - | 04 | 02 | 04 | 02 |

AC – Ampla concorrência.

L1 – Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino MÉDIO ou Equivalente em escola pública.

L2 – Candidato com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino MÉDIO ou Equivalente em escola pública.

L3 – candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino MÉDIO ou Equivalente em escola pública.

L4 - candidato com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino MÉDIO ou Equivalente em escola pública.

L5 – candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino MÉDIO ou Equivalente em escola pública.

L6 - Candidato com deficiência com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino MÉDIO ou Equivalente em escola pública.

L7 – Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com deficiência com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino MÉDIO ou Equivalente em escola pública.

L8 – candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino MÉDIO ou Equivalente em escola pública.



ANEXO IV CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. LINGUAGENS E CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS (LÍNGUA PORTUGUESA):

Compreensão de textos - textos não literários de diversos tipos; textos literários de autores brasileiros: crônica, conto, novela, romance, poema, teatro, extraídos de livros e periódicos contemporâneos. Conhecimento linguístico - morfossintaxe: o nome e seus determinantes; o verbo; as palavras de relação; estrutura do período, da oração e da frase; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; colocação pronominal; estrutura do parágrafo; ortografia, acentuação e pontuação; estilística: denotação e conotação; figuras de linguagem: figuras de palavras, figuras de sintaxe e figuras de pensamento.

2. MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS

Regra de Três: simples e composta; Porcentagem; Função polinomial do 1º grau e 2º grau; Função Exponencial; Função logarítmica; Trigonometria no triângulo retângulo; Ciclo trigonométrico; Funções circulares; Progressões aritméticas e geométricas; Conjuntos; Noções de estatística; Sistemas Lineares; Geometria analítica; Análise combinatória; Probabilidades; Sistema métrico decimal; Geometria Plana e Geometria Espacial.

3 CIENCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS

3.1 BIOLOGIA: Evolução pré-biótica e origem da vida; a vida como um nível de organização molecular; as condições da Terra Primitiva; sistemas macromoleculares não celulares: os vírus; a organização celular; composição química e organização molecular da célula; a evolução celular: a célula procariótica e a célula eucariótica; aspectos e fundamentos da dinâmica celular; pluricelularidade; especialização e diversidade; biodiversidade: os grandes grupos biológicos; a sistemática biológica; a manutenção da vida; a manutenção do indivíduo; os processos metabólicos; os processos de coordenação orgânica e interação com o meio; a manutenção da espécie: o processo reprodutivo; mecanismos de transmissão da informação; genética, biotecnologia e engenharia genética; a sobrevivência das populações; conceito e componentes do ecossistema; definição e propriedades das populações; estrutura e dinâmica da comunidade biótica; principais biomas brasileiros; a ação do homem sobre a biosfera; a sobrevivência do homem brasileiro; a origem da biodiversidade; evolução: conceito e ideias evolucionistas; o papel do ambiente no processo evolutivo; a teoria sintética da evolução.

3.2 QUÍMICA: Tabela Periódica / Famílias; Funções inorgânicas; Ácido: fórmula e nomenclatura; Base: fórmula e nomenclatura; Sal: fórmula e nomenclatura; Óxido: fórmula e nomenclatura; Tipos de reação química; Análise; síntese; simples troca; dupla troca; endotérmica, exotérmica; Reação de oxidação – redução; Soluções; Concentração: comum; molaridade; Diluição de solução; Mistura de soluções sem reação química.

3.3 FÍSICA: Mecânica: Conceitos básicos da Cinemática: móvel, ponto material, corpo extenso, referencial, repouso, movimento, trajetória, posição e deslocamento escalar, velocidade escalar média, aceleração escalar média; Movimento retilíneo uniforme (MRU); Movimento retilíneo uniformemente variado (MRUV); Movimento de corpos no vácuo; Movimento circular; Leis de Newton; Atrito; Trabalho, potência, rendimento, energia cinética, energia potencial gravitacional e elástica, energia mecânica; Princípios da conservação da energia mecânica; Impulso e quantidade de movimento e sua conservação; Choque. Termologia: Termometria; Calorimetria; Propagação do calor; Teoria Cinética dos gases e Leis da Termodinâmica; Óptica geométrica: Conceitos básicos; Princípios da óptica geométrica;



Fenômenos ópticos; Espelho plano; Espelhos esféricos; Refração da luz; Lentes; Eletricidade; Conceitos básicos; Lei de Coulomb; Campo elétrico; Capacitores; Corrente elétrica; Energia elétrica e potência elétrica; resistores e suas associações.

4 - CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS

4.1 - HISTÓRIA: O programa estabelecerá a relação presente e passado em diálogo com a realidade social a partir de seus vários tempos históricos. A questão social da terra na Antiguidade, Medievalidade, Modernidade e Contemporaneidade. A sociedade agrária no Brasil colonial e imperial. A República Oligárquica: coronelismo e as lutas sociais no campo (Canudos, Cangaço e Contestado); A crise oligárquica, trabalhismo e urbanização; A luta pela terra: ligas camponesas, sindicatos dos trabalhadores rurais e o movimento dos trabalhadores sem-terra. História da Amazônia - A colonização, trabalho indígena e africano; Adesão do Grão-Pará ao Império brasileiro e a Cabanagem; O extrativismo da borracha, aviamento e belle époque; A batalha da borracha; A modernização tardia e os grandes projetos; As questões sociais: luta pela terra, grilagem e trabalho escravo.

4.2 GEOGRAFIA: A formação do espaço territorial brasileiro; Brasil de agro-exportador a urbano-industrial; Subdesenvolvimento e índice de desenvolvimento humano; O Brasil no contexto da globalização; Modernização agrícola e agricultura familiar; Regionalização do espaço territorial brasileiro: Das proposições do IBGE a proposta de Milton Santos; Amazônia: sociedade e ambiente; As novas fronteiras agrícolas e os impactos sócio-ambientais; Os conflitos agrários e a territorialidade dos movimentos sociais do campo; Os grandes projetos e os planos de integração nacional; O espaço agrário brasileiro; A expansão do capital em direção ao campo; A estrutura fundiária e as relações da produção no campo; Agronegócio e desenvolvimento sustentável.

5 – CONHECIMENTOS SOBRE A EDUCAÇÃO DO CAMPO: Educação e Cidadania; História da Educação do campo; Pedagogia da Alternância; Interdisciplinaridade; Projeto Político Pedagógico da Escola do Campo; Movimentos sociais no Campo; Território e Territorialidade no Campo; Desenvolvimento Rural Sustentável; Etnodesenvolvimento na Amazônia e Educação do Campo; História de Vida, Formação docente e Práticas Pedagógicas no Campo; Educação do Campo e Currículo; Políticas públicas para o campo; Resolução nº 02 de 28 de abril de 2008 das Diretrizes Operacionais para as escolas do campo e A LDBEN n.º 9394/96; Políticas Públicas de Educação do Campo no Brasil; Educação do Campo e Agroextrativismo na Amazônia Marajoara.



ANEXO V

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2. Da Identificação do Candidato (OBS: Preencher com letra de forma, legível)

| | | | | | | |
|----------------------------|-----|-----|-------------------|---------------------------|----------------------------------|-------|
| Nome completo do Candidato | | | | Sexo ()M ()F | Data de Nascimento __/__/____ | Idade |
| Nome completo da Mãe | | | | | | |
| Nome completo do Pai | | | | | | |
| Endereço completo | | | | Bairro | Cidade | |
| UF | CEP | DDD | Telefone | Nº Carteira de Identidade | CPF | |
| NIS (CadÚnico) | | | Números de Filhos | | E-Mail | |

3. Dos Membros da Família do Candidato

Para fins de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição no Processo Seletivo Superior 2018 do IFPA - Campus Brevés, Declaro ser membro de família de baixa renda, constituída da seguinte forma:

| Nome dos indivíduos que compõem a família de baixa renda, incluindo o candidato. | Grau de Parentesco | Renda (R\$) |
|--|--------------------|-------------|
| 1. | | |
| 2. | | |
| 3. | | |
| 4. | | |
| 5. | | |
| 6. | | |

4. Declaração do Candidato

Declaro que estou ciente e de acordo com todas as regras que norteiam o presente Processo Seletivo. As informações prestadas por mim é expressão da verdade e as declaro sob pena de lei.

| | | |
|--|----------------------------------|--------------------------|
| Local (Cidade / Estado) | Data (dia/mês/ano) __/__/____ | Assinatura do Requerente |
| <i>Preenchimento exclusivo do Requerente</i> | | |

5. Dos Documentos entregues pelo Candidato (Preenchimento exclusivo do IFPA)

No ato da solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição, as cópias dos seguintes documentos foram entregues pelo requerente:

- () Fotocópia da Carteira de Identidade.
- () Fotocópia do CPF.
- () Comprovante da renda familiar do mês de Agosto/2018.
- () Fotocópia do comprovante da Fatura de energia elétrica domiciliar.
- () Comprovante de Inscrição emitido após o preenchimento do Formulário de Inscrição de que trata o subitem 4.3.11 do Edital nº 04/2018-IFPA Campus Brevés.

Observação: As fotocópias devem ser apresentadas acompanhadas do original, para que haja a conferência de modo a atestar a originalidade em tais documentos, exceto se o candidato trazer a documentação autenticada. No mais, somente as cópias serão anexadas no presente Requerimento e Declaração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SUPERIOR



| | | |
|--|---|---------------------------------|
| Local (Cidade / Estado) | Data (dia/mês/ano) ____/____/____ | Assinatura do Requerente |
| <i>Preenchimento exclusivo da Comissão Permanente de Processo Seletivo</i> | | |

Parecer da Comissão para Isenção da Taxa de Inscrição.

| | | |
|--|----------------|---|
| Parecer: () Deferido () Indeferido | Motivo: | Data (dia/mês/ano) ____/____/____ |
| <i>Preenchimento exclusivo da Comissão Permanente de Processo Seletivo do IFPA - Campus Breves</i> | | |

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – Campus Breves.
Rua Antônio Fulgêncio da Silva, s/n – Bairro: Parque Universitário, Breves-Pará



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SUPERIOR



REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
COMPROVANTE DO REQUERENTE

| | | |
|--|---|---|
| <i>Preenchimento exclusivo do Candidato</i> | | |
| Nome completo do Candidato | Número da Inscrição | |
| Nome do Curso pretendido | | |
| <i>Preenchimento exclusivo da Comissão Permanente de Processo Seletivo do IFPA – Campus Breves</i> | | |
| Local | Data (dia/mês/ano) ____/____/____ | Assinatura do responsável pelo recebimento |



ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO

(Estudante autodeclarado preto, pardo, indígena ou
Pessoa com deficiência)

Eu, _____, abaixo assinado, de
nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de
_____, estado _____, filho de
_____, e de
_____, estado civil _____, residente e domiciliado à
_____, CEP nº _____, portador da cédula de
identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº
_____, declaro, sob as penas da lei, que sou () **preto** () **pardo** () **indígena** () **pessoa com
deficiência**. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às
demais penalidades legais aplicáveis.

_____, ____ de ____ de _____

Assinatura do Declarante

Assinatura do Responsável
(se o declarante for menor de idade)

*O Decreto-Lei no 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declara ao que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obriga ao ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento e público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento e particular.



ANEXO VII
FORMULÁRIO PARA RECURSO

1. Identificação do Candidato

Nome completo do Candidato:

Nº de Inscrição:

Nome do Curso de opção:

2. Objeto do Recurso (um formulário por questão)

Questão (Prova Objetiva):

Especificar a linha de raciocínio adotada

Fundamentação legal e motivação

Especificar objetivamente o procedimento pretendido

3. Para uso do Candidato

Local/UF **Data** ___/___/___ **Assinatura do candidato:**

4. Para uso exclusivo do IFPA

Local/UF **Data** ___/___/___ **Assinatura do servidor**



ANEXO VIII

PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA ÀS COMPETÊNCIAS AVALIADAS NA ENTREVISTA

| COMPETÊNCIAS AVALIADAS | PONTUAÇÃO |
|--|------------|
| Conhecimento sobre o Direito à Educação | 0-20 |
| Conhecimento e identificação com a Educação do Campo | 0-20 |
| Interesse e disponibilidade de participação no curso | 0-30 |
| Descrição de vínculos com as comunidades do Campo | 0-30 |
| TOTAL DE PONTOS | 100 |



ANEXO IX
POLO, ENDEREÇOS E HORÁRIOS

| POLO | LOCAL | HORÁRIO DE ATENDIMENTO |
|-------------|--|--|
| BREVES | IFPA CAMPUS BREVES, ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO FULGÊNCIO, S/Nº BAIRRO: PARQUE UNIVERSITÁRIO CEP: 68.800-000 BREVES/PA. | 09h00min. às 12h00min e 14h00min. às 18h00min |
| CURRALINHO | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ENDEREÇO: AV. JARBAS PASSARINHO, S/N. PRAÇA DA BANDEIRA, AO LADO DO PRÉDIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, CEP: 68.815-000 CURRALINHO/PA. | 09h00min. às 12h00min e 14h00min. às 18h00min |
| GURUPÁ | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), ENDEREÇO: AV. SANTO ANTONIO SN – CENTRO, CEP: 68.300-000 GURUPÁ/PA. | 09h00min. às 12h00min e 14h00min. às 18h00min |
| PORTEL | SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE PORTEL- STTR, ENDEREÇO. RUA PADRE EMILIO MARTINS, 109- CENTRO, CEP: 68.480-000 PORTEL/PA. | 09h00min. às 12h00min e 14h00min. às 18h00min |



ANEXO X
QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

| IDENTIFICAÇÃO | |
|---|---|
| Nome Social: _____ | |
| Nome Oficial: _____ | |
| Campus: _____ Curso: _____ Turno: _____ | |
| Data de nascimento: _____ Sexo: () Masculino () Feminino | |
| Estado civil: () Solteiro () Casado () Divorciado () Viúvo () União estável/mora com companheiro | |
| Qual cor/etnia você se considera/declara: () Branca () Preta () Parda () Amarela () Indígena | |
| Possui alguma deficiência? (De acordo com Decreto 3.298 de 20/12/99) () Não Sim: | |
| () Auditiva () Visual/Visão subnormal () Física () Cognitiva () Múltipla | |
| ENDEREÇO E CONTATOS | |
| Endereço: _____ Nº _____ | |
| Complemento: _____ Bairro: _____ | |
| CEP: _____ Cidade/Estado: _____ | |
| Telefone: _____ Telefone: _____ | |
| Email: _____ | |
| DADOS ESCOLARES | |
| Cursou seu ensino fundamental em: | Cursou o seu ensino médio em: |
| () Escola Pública | () Escola Pública |
| () Parte em escola pública e parte em particular | () Parte em escola pública e parte em particular |
| () Particular com bolsa parcial | () Particular com bolsa parcial |
| () Particular com bolsa integral | () Particular com bolsa integral |
| () Particular sem bolsa | () Particular sem bolsa |
| () Outros: _____ | () Outros: _____ |



No processo seletivo do IFPA você optou por cotas? () Não () Sim

Se SIM, Qual?

- () Cotas para Escola Pública
() Cotas para Escola Pública e Renda
() Cotas para Escola Pública e Etnia (preto, pardo, indígena)
() Cotas para Escola Pública, Renda e Etnia (preto, pardo, indígena)
() Cotas para pessoa com deficiência

Qual o meio de transporte utilizado para frequentar as aulas?

- () Carro () Moto () Bicicleta () Ônibus municipal () Barco () Veículo de tração animal
() Ônibus intermunicipal () Transporte alternativo (taxi, van, moto-taxi, outros) () Outros.

DADOS FAMILIARES

No momento, você mora:

- () Sozinho () Com os pais () Com os avós () Com somente um dos pais () Em casa de familiares/amigos
() República () Pensão () Esposo(a) e/ou filhos () Filhos () Outro _____

Tem filhos até 5 anos de idade ou com deficiência? () Não () Sim.

Algum membro da sua família que reside com você possui doença grave¹, fazendo uso de medicamento contínuo, que gere gastos com saúde que possam ser comprovados? () Não () Sim

Algum membro da sua família que reside com você possui deficiência? () Não () Sim

No grupo familiar há menores de 18 anos? () Não () Sim. Quantos? _____

Há pessoas idosas (60 anos ou mais) na família? () Não () Sim

Qual o número total de pessoas na família? _____.

¹ São consideradas doenças graves pelas principais leis brasileiras: Neoplasia maligna (câncer), espondiloartrose anquilosante, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, nefropatia grave, síndrome da deficiência imunológica adquirida – Aids, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada), hepatopatia grave, fibrose cística (mucoviscidose).

SITUAÇÃO DE MORADIA (RESIDÊNCIA DA FAMÍLIA)

A residência da família é: () Própria () Alugada () Cedida () Financiada () Outros

Tipo de moradia é: () Alvenaria () Madeira () Taipa () Mista

Tipo de localidade: () Urbana () Rural (ribeirinha, estrada) () Área de Ocupação

A família possui outros imóveis além do que habita? () Não () Sim

Qual tipo de imóvel?

- () Terreno/Lote () Ponto de Comércio de aluguel () Casa/Apartamento () Chácara / Sitio
() Fazenda

COMPOSIÇÃO FAMILIAR – todos que residem com estudante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SUPERIOR



| Integrantes do grupo familiar | Grau de parentesco | Idade | Possui deficiência | Escolaridade | Situação Ocupacional | Rendimento mensal (R\$) |
|--------------------------------------|---------------------------|--------------|---------------------------|---------------------|-----------------------------|--------------------------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| RENDA FAMILIAR | | | | | | |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SUPERIOR



O estudante está inscrito no Cadastro Único para programas sociais?

Não Sim NIS Nº _____

Quem é(são) responsável(is) pela manutenção financeira de sua família?

O próprio estudante Os pais Somente a mãe Somente o pai
 Avô/Avó Outros (parentes, amigos, etc.) Depende exclusivamente de programas sociais.

Alguém na sua residência possui algum benefício social:

Bolsa família BPC/LOAS Outro: _____

Qual a **renda bruta familiar mensal** (a soma da renda de todos que moram em sua casa)?

Menos de 1 salário mínimo De 1 a 2 salários mínimos De 2 a 3 salários mínimos
 De 3 a 4 salários mínimos De 4 a 5 salários mínimos Mais de 5 salários mínimos

Qual a **renda familiar per capita** (a renda familiar mensal dividida pelo número de pessoas residentes na casa)?

Inferior a ½ salário mínimo De ½ a 1 salário mínimo De 1 a 1,5 salários mínimos
 De 1,5 a 2,5 salários mínimos De 2,5 a 3 salários mínimos Mais de 3 salários mínimos

Fonte dos recursos financeiros do principal provedor da família:

Assalariado (CTPS assinada) Autônomo/Profissional Liberal Atividade Rural
 Trabalhador Informal (bicos) Aposentado ou Pensionista Rendimento de aluguel
 Pensão alimentícia Sócio e/ou dirigente de empresa.

Você está inserido em alguma atividade acadêmica remunerada?

Não Sim, estágio R\$ _____
 Sim, Projeto de Iniciação Científica. Qual? _____ R\$ _____
 Sim, Projeto de Extensão. Qual? _____ R\$ _____
 Sim, outra. Qual? _____ R\$ _____

Despesas familiares:

| | | | |
|-----------------------------------|-----|-------------------------------------|-----|
| Prestação da casa própria/aluguel | R\$ | Acesso a internet | R\$ |
| Alimentação | R\$ | Mensalidade escolar | R\$ |
| IPTU anual | R\$ | Pensão alimentícia | R\$ |
| Luz | R\$ | Combustível e ou transporte público | R\$ |
| Água | R\$ | Plano de saúde | R\$ |
| Telefone | R\$ | Empregados mensalistas | R\$ |
| Valor total das despesas | | R\$ | |

Mário Médice Costa Barbosa
Diretor Geral IFPA Campus Breves
Portaria nº 652/2016-GAB